13/

Câmara Municipal de São Vicente

CIDADE MONUMENTO DA HISTÓRIA PÁTRIA,
CELLULA MATER DA NACIONALIDADE

Srs. Vereadores:

A exemplo do que vem sendo feito por órgãos públicos e particulares, a Mesa da Câmara apresenta Projeto de Lei elevando em 30% os padrões de vencimentos do Quadro de Funcionários da Secretaria da Câmara.

Trata-se de medida rotineira e de justiça, porque a medida procura compensar os efeitos da desvalorização da moeda, e, consequentemente, do aumento do custo de vida.

Na devida oportunidade, iremos propor o reajustamento dos padrões de vencimentos dos cargos de Redator-Revisor e de Auxiliar de Redator-Revisor, para que os mesmos se coadunem com a importância dessas funções altamente especializadas.

É a única forma de fazer com que os novos funcionários permaneçam nesses cargos e não sejam atraídos, inclusive, e principalmente, pelo setor privado, como tem acontecido.

PROJETO DE LEI Nº 15/75 - DOCUMENTO Nº 488/75

ARTIGO 1º - Ficam revalorizados em 30% (trinta por cento), a partir de 1º de maio de 1 975:

I- Os padrões de vencimentos do pessoal do Quadro de Funcionários da Secretaria da Câmara.

II- Os proventos dos funcionários inativos da Secretaria da Câmara.

ARTIGO 2º- As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente, se necessário.

ARTIGO 3º- Esta lei entrará em vigor na data sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Martim Afonso de Souza, em 06/05/1.975.

Proc. 30/75

a)- CARLOS ANTONIO MENON
PRESIDENTE

a)- OSWALDO MARQUES
1º Secretário

a)- RUTH DE JESUS
2º Secretário

aa)- GERALDO VOLPE- CLÓVIS SOUZA - DANTE CECCHI

ARQUIVISTA